

**ATA DA 88ª. SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2002****Sessão Extraordinária**

Às dezesseis horas do dia trinta de setembro do ano de dois mil e dois, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Manoel Rafael Neto, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Mário Gil Rodrigues Neto; José Paes de Andrade; Ridalvo Costa; Leopoldo de Arruda Raposo; e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2 – Classe 13**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Leopoldo Raposo

ASSUNTO: Encaminha prestação de contas referente ao exercício de 1997 (Balanço Contábil).

REQUERENTE: DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO, Presidente Regional do PMDB

ADVOGADO: Leucio Lemos Filho

Decisão: “Por maioria, foram as contas aprovadas com ressalvas.”

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 52 – Classe 13**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Sérgio Falcão

ASSUNTO: A COCIN comunica a não prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 1999, do Partido Verde - PV.

REQUERENTE: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – COCIN.

Decisão: “Por maioria, indeferiu-se o pedido de reconsideração, contrário o Des. Mário Gil que o deferia.”

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 118 – Classe 13

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Sérgio Falcão

ASSUNTO: Balanço contábil referente ao exercício financeiro de 2001, do PSD.

The image shows several handwritten signatures in black ink, likely belonging to the judges and the clerk mentioned in the text. There are approximately seven distinct signatures of varying complexity.

REQUERENTE: COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – COCIN.

Decisão: “À unanimidade, reconheceu-se a ausência da prestação de contas, aplicando-se as penalidades previstas em lei. Absteve-se de votar o Des. Ridalvo Costa por não estar presente ao relatório.”

REGISTRO DE CANDIDATO Nº 261 – Classe 14

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Ridalvo Costa

ASSUNTO: Solicitação de renúncia à candidatura para o cargo de DEPUTADO FEDERAL, nas eleições de 2002.

REQUERENTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB / PFL / PPB / PSDB, por seu representante, Leucio Lemos Filho; e JOÃO BASTOS COLAÇO DIAS, candidato ao cargo de Deputado Federal(PSDB).

Decisão: “À unanimidade, acolheu-se a renúncia.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 431 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Agravo contra decisão que julgou improcedente a Representação.

Agravantes: Coligação “União por Pernambuco”, PMDB, PFL, PSDB, PPB; e Jarbas Vasconcelos, candidato a Governador.

Advogados: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Harlan Gadelha Filho Eduardo Coimbra Esteves e Victorino de Brito Vidal Filho

Agravados: Coligação “Frente Popular das Oposições”, PSB, PRP, PRTB, PT do B; e João de Andrade Arraes, candidato a Senador.

Advogado: Izael Nóbrega da Cunha

Decisão: “Por maioria, deu-se provimento parcial ao recurso, apenas para determinar a inclusão dos candidatos a suplente de senador, na propaganda.”

REPRESENTAÇÃO Nº 442 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Agravo contra decisão que julgou procedente, em parte, a Representação para determinar a proibição de apoio do candidato à Presidência, Sr. Lula, na propaganda do candidato a Senador Carlos Wilson.

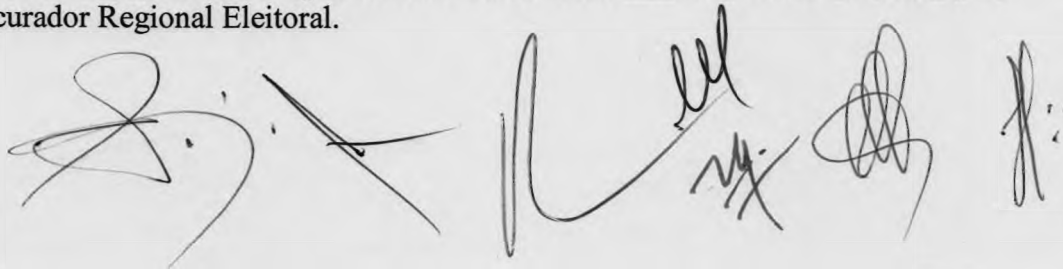
AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE TRABALHISTA”, PDT, PSL, PTB; e CARLOS WILSON, Senador, candidato à reeleição.

Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho

AGRAVADA: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPB.

Advogados: Harlan Gadelha Filho, Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves e Antônio Carlos Saldanha

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Eduardo Carvalho e Leucio Lemos, e o Procurador Regional Eleitoral.



Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 444 – Classe 16 -

Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Agravo contra decisão que julgou procedente, em parte, a Representação para conceder direito de resposta, de 1 minuto, à Coligação “União por Pernambuco” e Marco Maciel, sobre seu posicionamento no Senado Federal quanto à jornada de trabalho.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “FRENTE DE ESQUERDA”, PC do B, PCB, PL, PMN, PST, PT; e DÍLSON PEIXOTO, candidato a Senador.

Advogado: Cláudio Ferreira

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPB; e MARCO MACIEL, candidato a Senador.

Advogados: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Humberto Persivo Cunha Cavalcanti e Ruy do Rego Barros Rocha

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Cláudio Ferreira e Leucio Lemos, e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 453 – Classe 16 -

Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Agravo contra decisão que julgou procedente em parte a Representação para determinar a inclusão do nome do candidato a suplente de Senador na propaganda dos Representados e deferiu o Direito de Resposta de 1 minuto, sobre a frase: “... o Governo SOLTA!”.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PFL, PSDB, PPB; e JARBAS VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição.

Advogados: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Antônio Carlos Saldanha, Victorino de Brito Vidal Filho e Harlan Gadelha Filho

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO “FRENTE POPULAR DAS OPOSIÇÕES”, PSB, PRP, PRTB, PT do B; e JOÃO ARRAES, candidato a Senador.

Advogado: Izael Nóbrega da Cunha

Após o relatório usou da palavra o Dr. Izael Nóbrega.

Decisão: “Por maioria, negou-se provimento ao agravo.”

REPRESENTAÇÃO Nº 459 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Fernando Cerqueira

ASSUNTO: Agravo contra decisão que julgou procedente, em parte, a Representação para proibir a veiculação da propaganda ao Senado dentro do tempo dos proporcionais, impondo ao beneficiário a perda de 1 minuto.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a large, stylized signature, a smaller signature, a signature that appears to be 'el', a signature that looks like 'H', and a final signature on the far right.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA", PDT, PSL, PTB; e CARLOS WILSON, candidato a Senador.

Advogado: Eduardo Romero Marques de Carvalho

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB, PFL, PSDB, PPB; e JARBAS VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição.

Advogados: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho e Harlan Gadelha Filho

Após o relatório usou da palavra o Dr. Eduardo Carvalho.

Decisão: "À unanimidade: a) rejeitou-se a preliminar de extinção do feito, sem julgamento do mérito, por preclusão; b) no mérito, negou-se provimento a ambos os agravos."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 486 – Classe 16 - Agravo

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador F. Maurício de Albuquerque

ASSUNTO: Agravo contra decisão que julgou procedente em parte a Representação para determinar a inclusão do nome do candidato a suplente de Senador na propaganda dos Representados.

AGRAVANTES: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB, PFL, PSDB, PPB; e JARBAS VASCONCELOS, Governador, candidato à reeleição.

Advogados: Ivan Gadelha Gondim Júnior, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho e Harlan Gadelha Filho

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO "FRENTE POPULAR DAS OPOSIÇÕES" PSB, PRP, PRTB, PT do B; e JOÃO ARRAES, candidato a Senador.

Advogado: Izael Nóbrega da Cunha

Após o relatório usou da palavra o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: "À unanimidade, negou-se provimento ao agravo."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 545 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Marco Maggi

ASSUNTO: Representação contra veiculação de propaganda na televisão, no dia 23.9.02, envolvendo o Representante em suposto esquema de corrupção.

REPRESENTANTE: LUCIANO CALDAS BIVAR, candidato a Suplente de Senador.

ADVOGADO: Pedro de Albuquerque Malheiros Neto

REPRESENTADA: COLIGAÇÃO "UNIÃO POR PERNAMBUCO", PMDB, PFL, PSDB, PPB.

Advogados: Ivan Gadelha Gondim Júnior e Antônio Carlos Saldanha

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Eduardo Carvalho e Leucio Lemos, e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: "À unanimidade, julgou-se procedente a Representação, nos termos do voto do Relator."

REPRESENTAÇÃO - DIREITO DE RESPOSTA Nº 558 – Classe 16

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: Desembargador Marco Maggi

ASSUNTO: Representa com pedido de liminar e direito de resposta, contra propagando do PSTU que ofende Membro do TRE, alegando ainda ser o mesmo amigo íntimo do Governador.

REPRESENTANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO POR PERNAMBUCO”, PMDB, PSDB, PFL, PPB; e JARBAS VASCONCELOS, Governador candidato à reeleição.

ADVOGADOS: Harlan Gadelha Filho, Eduardo Coimbra Esteves, Victorino de Brito Vidal Filho e Antônio Carlos Saldanha

REPRESENTADO: PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADO – PSTU.

ADVOGADO: Cleto Arlindo da Costa Albuquerque

Após o relatório usaram da palavra o Dr. Leucio Lemos, e o Procurador Regional Eleitoral.

Decisão: “À unanimidade, julgou-se procedente a Representação, concedendo-se o direito de resposta pertinente apenas à ofensa dirigida ao Governador. Impedido o Des. Mário Gil.”

PROCESSO Nº 397/02 (REPRESENTAÇÃO)**INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL****CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

RELATOR: Desembargador Sérgio Falcão

ASSUNTO: Representação interposta com a finalidade de requerer abertura de Investigação Judicial Eleitoral para apurar a ocorrência, ou não, de infração ao contido na Lei nº 9.504/97, em seu artigo 40, e artigos 19 a 22, da Lei Complementar nº 64/90.

REPRESENTANTE: Coligação “União por Pernambuco”

Advogados: Harlan Gadelha Filho e Ivan Gadelha Gondim Júnior

REPRESENTADO: Carlos Wilson, Senador, candidato à reeleição.

Advogado: Eduardo Carvalho

Após o relatório usaram da palavra os Drs. Leucio Lemos e Eduardo Carvalho.

Decisão: “À unanimidade julgou-se improcedente a Representação.”

Nesta sessão, tomaram assento na bancada os Desembargadores Auxiliares Marco Maggi, Maurício de Albuquerque e Fernando Cerqueira. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The image shows several handwritten signatures in black ink. There are approximately seven distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. They are located at the bottom of the page, below the text of the decision and the closing of the act.